



Ministério de Minas e Energia Consultoria Jurídica

PORTARIA Nº 48, DE 10 DE FEVEREIRO DE 2017.

O CHEFE DE GABINETE DO MINISTRO DE ESTADO DE MINAS E ENERGIA, no uso da competência outorgada pela Portaria MME nº 279, de 29 de junho de 2016, e tendo em vista o disposto no Decreto nº 4.050, de 12 de dezembro de 2001, e o que consta do Processo nº 48300.000526/2017-98, resolve:

Art. 1º Anuir com a requisição do empregado abaixo indicado, do Quadro de Pessoal da Petróleo Brasileiro S.A. - PETROBRAS, por prazo indeterminado, nos termos do art. 52 do Anexo I do Decreto nº 8.889, de 26 de outubro de 2016.

Empregado: JOSÉ BOTELHO NETO

Para: Presidência da República / Secretaria de Governo

Cargo/Função: Não especificado

Responsabilidade do Ónus: Órgão cessionário

Amparo Legal: Art. 2º da Lei nº 9.007, de 17 de março de 1995, e Decreto nº 4.050, de 12 de dezembro de 2001

Art. 2º O órgão cessionário deverá efetivar a apresentação do empregado a sua empresa de origem ao término da requisição.

Art. 3º Cumpre ao órgão cessionário comunicar, mensalmente, a empresa de origem a frequência do empregado.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

JOSÉ WANDERLEY UCHOA BARRETO

Este texto não substitui o publicado no DOU de 13.2.2017 - Seção 2.